DELIBERAÇÃO DE CONSELHO DIRETOR

PROCESSO	00179.002948/2023-62
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Diretrizes para revisão do organograma

DELIBERAÇÃO № 005/2024-CD-CAU/SP

O CONSELHO DIRETOR DO CAU/SP, reunido extraordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP, no dia 05 de março de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 184 a 186 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 6º e seus parágrafos do Regimento Interno do CAU/SP que dispõe:

- "Art. 6° Para a execução de suas ações, o CAU/SP será estruturado em unidades organizacionais responsáveis pelos serviços administrativos, financeiros, técnicos, jurídicos e de comunicação, na forma do Organograma contido no Anexo I e II.
- § 1° O organograma é a representação gráfica da estrutura organizacional do CAU/SP visando ao seu pleno funcionamento e à operacionalização de seu Regimento Interno, contemplando os níveis decisório, estratégico e tático, conforme o Anexo I.
- § 2º O nível operacional do Anexo II será objeto de análise e regulamentação da estrutura organizacional e descrição das atribuições de setores e cargos que se darão por atos normativos específicos do CAU/SP a serem aprovados pelas comissões COA-CAU/SP e CPFi-CAU/SP, pelo Conselho Diretor e pelo Plenário do CAU/SP, sendo a sua aprovação e implementação estão condicionadas à disponibilidade orçamentária anual e às diretrizes de limites de despesas com pessoal.
- § 3° A estrutura organizacional do nível operacional do Anexo II poderá ser modificada a qualquer tempo, desde que respeitado o trâmite do § 2°."

Considerando o artigo 237 do Regimento Interno do CAU/SP que dispõe que "A regulamentação da estrutura organizacional do CAU/SP de que trata o §2° do Art. 6°, Anexo II, deste Regimento deverá ser aprovada em até 90 dias a contar de 01 de janeiro de 2024";

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP Nº 0607-03/2023 que aprova o Sistema de Gestão de Pessoas - SGP, regulamentado pela Portaria Normativa nº 206, de 03 de julho de 2023;

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP nº 552/2023 que instituiu o Grupo de Trabalho GT-Atribuições de cargos e áreas, para a revisão do Caderno de Perfis do Sistema de Gestão de Pessoas (SGP) e construção de atribuições das áreas do CAU/SP e os materiais desenvolvidos por este grupo de trabalho; e

Considerando as contribuições dos membros do Conselho Diretor à matéria apresentada.

DELIBERA:

1- Aprovar as diretrizes para a revisão do organograma (anexo I e anexo II do Regimento Interno do CAU/SP) e minuta das atribuições de áreas do CAU/SP:

- I. As Assessorias de Comunicação e de Convênios e parcerias devem ser adequadas como Assessoria-chefe, visto que possuem equipe técnica vinculada.
- II. Assessorias sem função executiva: unificar as atribuições dentro das atribuições já previstas na Chefia de gabinete.
- III. Eventos: ajustar de Coordenação para Supervisão de eventos, subordinada à Assessoria-chefe de comunicação.
- V. Acervo e memória: para avaliação, com base no relatório da CTCMA-CAU/SP e acúmulo de discussões envolvendo a administração de documentos internos.
- 2 Solicitar ao GT Atribuições de cargos e áreas o encaminhamento dos materiais ajustados conforme as diretrizes do item 1.
- 3 Encaminhar esta deliberação à COA-CAU/SP para providências conjuntas com o Caderno de Perfis de Cargos em caráter extraordinário.
- 4 Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para ciência e providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Samira Rodrigues de Araujo Batista, Paula Rodrigues de Andrade, Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza, Renata Ballone, Eduardo Salgado Marconi, Hainra Asabi Alves Costa, Melyssa Maila de Lima Santos, Rafael Paulo Ambrosio.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 05 de março de 2024

Camila Moreno de Camargo

Presidente do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO**, **Presidente CAU/SP**, em 06/03/2024, às 11:42, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **7F8A87AB** e informando o identificador **0177450**.

Rua Quinze de Novembro, 194 - Bairro Centro | CEP 01013-000 São Paulo/SP | Telefone: (11)3014-5900 www.causp.gov.br

00179.002948/2023-62 0177450v3